



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O **Município de Santa Maria de Jetibá - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.388.445/0001-38, sede localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29.645-000, por intermédio da Secretaria de Agropecuária - SECAGR, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com Associação e ou Cooperativa que atua no setor agropecuário do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, com observância das diretrizes da política da agricultura familiar, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2010, Decreto Municipal nº 1.416/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A política da agricultura familiar praticada pelas associações e cooperativas tem fortalecido e tornado forte a agricultura no Município, contribuindo para melhoria da qualidade de vida das famílias e promovendo melhores condições de produção, comercialização, controle de qualidade, armazenamento, estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental e dos recursos naturais.

Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na Geração de Renda e Desenvolvimento Local, com os seguintes objetivos:

- a) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou Comercialização;
- b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
- c) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
- d) Fomentar a produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;
- e) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.
- f) Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com conseqüente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local;

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para seleção de entidade associativa da sociedade civil (associação ou cooperativa) para celebração de parcerias com o Município de Santa Maria de Jetibá, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de ação de concessão de uso de bens móveis, em apoio à associação ou cooperativa que atua no setor agropecuário do Município de Santa Maria de Jetibá, estabelecido em projeto técnico/Plano de Trabalho.

2.2 O projeto será considerado regular desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

2.3 Os projetos aprovados pela Secretaria de Agropecuária, receberão por meio do instrumento de Acordo de Cooperação a concessão de uso dos objetos descritos abaixo:

Lote 1

Item 1 - 3.333 (Três mil, trezentos e trinta e três) caixas plásticas, tipo vazado, marca RD Plásticos, cor verde, nota fiscal nº 746, data da aquisição 07/07/2023, ótimo estado de conservação.

Lote 2

Item 1 - 01 Refrigerador para produtos alimentícios, 4 lados em vidro; 06 prateleiras giratórias em vidro; 01 porta, marcador de temperatura, iluminação interna com duplo Led, marca friger (usado e necessitando de manutenção).

2.4 As condições das parcerias serão firmadas no referido instrumento: Acordo de Cooperação.



3. DOS DESTINATÁRIOS

3.1 O Edital é dirigido às Associações e Cooperativas que atuam no setor agrícola do Município Santa Maria de Jetibá - ES.

4. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1. Concedente: órgão ou entidade da administração municipal responsável pela transferência de equipamentos à execução do objeto do Acordo de Cooperação.

4.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado/organizações da sociedade civil, com a qual a administração municipal acorda a execução da cessão de bens móveis, mediante a celebração de Acordo de Cooperação.

4.3 Comissão de Seleção de Projetos/Planos de Trabalho, órgão colegiado, cujos membros são designados pela Secretaria de Agropecuária - SECAGR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis da agricultura familiar.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 29 de setembro de 2023, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site www.pmsmj.es.gov.br.

5.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.

5.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, enviadas eletronicamente aos solicitantes.

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS/PLANOS DE TRABALHO

6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à Secretaria de Agropecuária - SECAGR, projeto técnico/plano de trabalho que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Boas Práticas na agricultura familiar.
- b) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores e educação no campo.
- c) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores, da produção, beneficiamento, armazenamento e comercialização.

7. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

7.1 O Projeto Técnico da Instituição Proponente deverá atender às seguintes características:

- a) A capacidade de gerar ou incrementar trabalho e renda, deverá estar devidamente demonstrado no projeto;
- b) Deverá ser em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado ou cooperado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodato ou locado;
- c) Atender às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017.

7.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos.

7.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal nº 1.416/2017, e no Item 9 deste edital, acondicionados em envelope lacrado, protocolando o mesmo no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, destinados à Secretaria de Agropecuária.

7.4 O prazo para apresentação dos projetos técnicos/planos de trabalho inicia às **07h:30min de 30/10/2023 e finaliza às 17h00min de 08/11/2023;**

7.5 Após a homologação do resultado final, a SECAGR convocará as instituições cujo os Projetos/Planos de Trabalho forem aprovados para celebrar o Acordo de Cooperação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

8.1 O proponente fica obrigado a se responsabilizar pela conservação dos bens móveis a serem pleiteados e pela manutenção quando for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1 Para participar do presente certame, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;
- III - Documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social - CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria (Anexo IV);
- V - Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação (Anexo VI);
- VI - Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992 (Anexo VI);
- VII - Declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar a parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Anexo VI);
- VIII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI);
- IX - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão (Anexo VI);
- X - Providenciar os documentos relacionados no Anexo I, deste Edital.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

10.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pela Secretaria de Agropecuária, a ser constituída em forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 15 (quinze) dias.

10.3 Aos membros da Comissão de Seleção compete:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
- II - Receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III - Receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV - Abrir o envelope que condiciona o projeto/ plano de trabalho e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V - Examinar e avaliar os projetos/plano de trabalho de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- VI - Classificar os projetos/ planos de trabalho como aptos ou não;
- VII - Verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentados;
- VIII - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o processo administrativo ao Secretário Jurídico para conhecimento e parecer;
- IX - Elaborar o relatório dos projetos /planos de trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Secretaria de Agropecuária para homologação para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;
- X - Desempenhar outras atividades correlatas.

10.4 Os Planos de Trabalho das proponentes que superarem a análise documental, serão analisados pela comissão, com atribuição de nota, de acordo com os critérios de pontuação descritos abaixo:

Crítérios	Pontuação máxima
I. Análise e valoração da Entidade Associativa	10
II. Avaliação das propostas técnicas	10
Pontuação máxima total	20

I. Análise e valoração da Entidade Associativa

Crítérios de análise e valoração da Entidade Associativa	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
---	---------------------------------	-------------------------



Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas	1 notícias/ publicações 2 - 3 notícias/ publicações 4-5 notícias/ publicações	1 2 5
Número de agricultores associados (as)	15 - 50 associados 51 - 200 associados > 200 associados	1 2 5
Pontuação máxima total		10

II. Avaliação das propostas técnicas

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Adequação da proposta aos objetivos da parceria e das disposições deste Edital	Grau pleno de atendimento Grau satisfatório de atendimento Grau insatisfatório de atendimento O não atendimento <i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</i>	10 8 5 0
Pontuação máxima total		10
Pontuação máxima global		20

10.5 Será selecionado as proponentes que atenderem todas as condições formais e obtiver a maior nota pelo Plano de Trabalho apresentado. Será selecionada uma única proposta por lote.

10.6 Na hipótese de empate, decidir-se-a pela Entidade Associativa mais antiga, considerando seus atos constitutivos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite da apresentação das propostas, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

11.2 A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão de Seleção e Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

11.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.

11.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.

11.5. Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

12. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1 A Secretaria de Agropecuária, emitirá parecer a respeito da viabilidade da formalização do Acordo de Cooperação, pronunciando sobre os seguintes aspectos:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste edital;
- da viabilidade de sua execução;
- da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução no cumprimento das metas e objetivos;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após a publicação do resultado preliminar do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.

13.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, que não foram tempestivamente apresentadas.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados em meio físico e protocolizado na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá e endereçados à Secretaria de Agropecuária - Comissão de Seleção.

13.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso.



13.5 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14. RECURSOS PÚBLICOS

Haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública, dos objetos descritos nos moldes estabelecidos neste edital, de propriedade do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

15. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Em apoio à regular gestão desta parceria, as ações que visam a utilização dos objetos do projeto/plano de trabalho selecionado, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECAGR, eventualmente auxiliada por servidor de outra entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.

15.2. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.416/2017;

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas, se pautará na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017, e será realizada de forma sistemática, mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem ou contenham elementos que permitam a verificação técnica das ações implementadas e a execução integral do objeto.

16.2 A entidade beneficiada deverá apresentar Relatório de Cumprimento da Proposta (anexo XII), anualmente e quando solicitado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Instituição Proponente com Projeto/Plano de Trabalho selecionado, compromete-se a divulgar o apoio do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, fazendo constar a logomarca oficial do Município em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

17.2 O material de divulgação do Projeto/Plano de Trabalho deverá obedecer às normas oficiais.

17.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Agropecuária do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de setembro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

RAFAELA TESCH
Secretária de Agropecuária



ANEXO I

A organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados:

Requisitos	Base Legal 13.019/14
1 - Plano de Trabalho devidamente preenchido - conforme Anexo II do presente Edital: 1.1 - Cópia de ata de reunião da entidade, aprovando o Plano de trabalho proposto para este edital.	
2 - Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis:	
2.1 - Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I
2.2 - Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	Art. 33, III
2.3 - Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade. - Apresentar declaração referente a contador, conforme Anexo III do presente Edital. - Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício.	Art. 33, IV
2.4 - Ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);	
2.5 Ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	
3 - Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria	
3.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ.	Art. 33, V, a
3.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. - Relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, juntamente com o presidente do conselho fiscal ou equivalente; - Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - Prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V, b
3.3 Capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo IV do presente Edital.	Art. 33, V, c
4) Exigências de documentação	
4.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa. Prova de regularidade: - Para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, relativa à seguridade social (INSS);	Art. 34, II



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<ul style="list-style-type: none">- Para com a Fazenda Estadual;- Para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social;- De situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	
4.2 - Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Art. 34, III
4.3 - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
4.4 - Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Anexo V do presente Edital	Art. 34, VI
4.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII
4.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014, conforme Anexo VI do presente edital.	Art. 39
4.7 Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo VII do presente edital.	Art 39 III
4.8 Declaração de início das atividades, conforme Anexo VIII do presente edital.	
4.9 Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo IX do presente edital.	
4.10 Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo X do presente edital.	
4.11 Modelo de apresentação de proposta - Anexo XI.	
5. Lista de associados atualizada, contendo nome, CPF, endereço e telefone de cada associado.	
6. Prestação de Contas de uso do objeto	
6.1. Prestação de contas - anual - Anexo XII.	

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ Nº:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE: SANTA MARIA DE JETIBÁ	UF: ES	CEP: 29.645-000
TELEFONE: (27)	E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO:			CEP:
CAPACIDADE FÍSICA E TÉCNICA (Descrever as instalações da entidade, se há local adequado para armazenamento do (s) equipamento (s), capacidade de operar e de garantir o pleno funcionamento do (s) equipamento (s), bem como o custeio de combustível/ energia)			

2 - PLANO DE TRABALHO		
NOME DO PROJETO: (Linha de ação- Item 6 do edital)	PRAZO DE EXECUÇÃO - (4 ANOS)	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAL:
3.2 - ESPECÍFICOS:

4 - METODOLOGIA:
4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
EX:1	1	Atendimento à agricultores	Número de atendimentos	xxxx	xxxxx

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS



Apresentar relatório anual de atividade (relatório de atividade) - Anexo XII

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a cessão de máquinas, implementos e equipamentos, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Representantes da Entidade Associativa

CPF:

PRESIDENTE da

Santa Maria de Jetibá - ES, de..... de 2023.

9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 - Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 - Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 - Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

10 - APROVAÇÃO FINAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

10.2 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria):

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

10.3 - Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

10.4 - Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador),
CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida
entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme
cópia anexa.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



ANEXO IV

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

Eu, _____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria _____, assumindo inteira a responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade

CARGO	NOME	ENDEREÇO	RG/ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

Local, data

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ANEXO VI

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no Art 39, da Lei federal n.º 13019/2014 e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de Colaboração e:

I - Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II - Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

IV - Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V - Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI - Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII - Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX - Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

XI - Não emprega alguém em regime escravidão.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá-ES, _____ de _____ de 20__

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
Declaração de não contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por
afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XI

Modelo de Apresentação de proposta (colar no envelope)
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 038/2023

Senhor (a) Presidente:

Segue documentação para realização de parceria referente ao Edital de Chamamento Público nº 038/2023.

nome e assinatura do responsável pela OSC



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Formulários de Prestação de Contas

ANEXO XII

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../..... Local/Data.
Excelentíssimo Senhor
XXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Acordo de Cooperação nº....
Senhor Gestor,
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Relatório de atividade da referente a cessão do _____, por meio do Acordo de Cooperação nº...../....., (Relatório de Cumprimento da Proposta/ Atividades)

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável
legal da entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade deverá encaminhar outros documentos visando complementar. (fotos, recibo de prestação de serviços, post de divulgação)

Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº:
Período:	
Na qualidade de Proponente do Acordo de Cooperação, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a utilização do objeto.	
Ações/Metas programadas e executadas: Atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos: e/ou Quantidade de agricultores atendidos:	
Alcance dos resultados: () Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização; () Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar; () Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente; () Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico; () Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção. () Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com conseqüente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local;	
Declaração de cumprimento do objeto: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Acordo de Cooperação nº.../... foi executado com as disposições estabelecidas no Plano de Trabalho.	

Data/...../.....Santa Maria de Jetibá - ES.

Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal